



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

À empresa IMEDI Instituto de Medicina Diagnóstica dos Campos Gerais

Prezado Senhor,

Em atenção ao pedido de esclarecimento SEI nº 3504790, informamos que o documento a ser apresentado deverá demonstrar o cumprimento da exigência prevista no item 8.3.3, alínea a. Dessa forma, caso o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa nos documentos de habilitação não demonstre o quantitativo executado, deverão ser apresentados outros documentos, tais como contrato, nota fiscal e/ou relatórios de produção), que comprovem a referida execução, a fim de indicar o correspondente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total pretendido pelo certame.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Camila C. Kalef
Presidente da Comissão
Portaria nº 05/2018/SMS/HMSJ



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Kalef, Servidor(a) Público(a)**, em 11/04/2019, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3504793** e o código CRC **E4017765**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.077574-7

3504793v4

Camila Cristina Kalef

De: Peter Emanuel <peter@buhreradvogados.com.br>
Enviado: Seg 08/04/2019 13:48
Para: Suprimentos Saude <suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br>
Assunto: Consulta Edital 29/2019
Modificado: Seg 08/04/2019 13:48

Boa tarde, representamos a empresa IMEDI Instituto de Medicina Diagnóstica dos Campos Gerais, CNPJ 03.998.323/0001-04, e temos interesse na participação do certame, edital de licitação concorrência nº 29/2019.

Segundo o edital, em seu item 8.3.3, alínea "a" consta que para comprovação da qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo 01 atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços de exames de Tomografia Computadorizada, objeto da presente contratação, correspondente a no mínimo 25% do total pretendido por este certame.

Em mesmo item, alínea "a.3", o Edital exige que o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

Nosso questionamento é: será necessário documento que especifique exatamente a quantidade de exames prestados ao hospital emissor do atestado? Se a nota fiscal emitida contra o hospital deverá conter a descrição do número de exames prestados? Será necessária a emissão de planilha ou relatório por parte do hospital para constar o número de exames apresentados ou o atestado já é suficiente?

Aguardo retorno. Obrigado.



Peter Emanuel Pinto

OAB/PR 51.541

www.buhreradvogados.com.br

(42) 3222-2200 – (42) 99960-3372 (Escritório)

Rua Balduino Taques, n 364, Centro, CEP 84.010-050, Ponta Grossa - PR



Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade ambiental